

**RESOLUÇÃO nº 174/2025**  
(Publicada no Diário Oficial de 14/11/2025)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS à PEDREIRA RIO BRANCO LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0003146-36,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à PEDREIRA RIO BRANCO LTDA., CNPJ nº 14.576.573/0001-72 e IE nº 004.914.309NO, instalada em Feira de Santana, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas, equipamentos e veículos), para ampliação da produção de brita, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de novembro de 2025.

163<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Probahia

**ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente